

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “COMPRE E GANHE UMA CERVEJEIRA”
AÇÃO COPA DO MUNDO CYRELA E LIVING 2018**

1. DA PROMOÇÃO

1.1. A promoção “COMPRE E GANHE UMA CERVEJEIRA” (“PROMOÇÃO”) é realizada pela **CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 109 – 2º Andar, Sala 01 – Parte, Vila Olímpia, CEP: 04552-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.178.600/0001-18, em conjunto com a **LIVING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 109 – 2º Andar – Sala 01 – Parte, Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.281.952/0001-32 (sendo referidas como “**CYRELA**” e “**LIVING**”, respectivamente, e coletivamente como “**PROMOTORAS**”).

1.2. O objetivo da PROMOÇÃO é presentear os novos clientes (“CLIENTE”) que adquirirem uma ou mais unidades dos empreendimentos comercializados pelas **PROMOTORAS**, listados no item 1.7 abaixo, durante o período de 15/06/2018 a 15/07/2018.

1.3. O CLIENTE que adquirir uma ou mais unidade(s) imobiliária(s) do(s) empreendimentos(s), receberá um CARTÃO PRESENTE FAST SHOP da INCENTIVALE (“CARTÃO”), no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), desde que atendidos todos os requisitos do presente Regulamento.

1.4. O CLIENTE deverá observar todos os termos constantes do CARTÃO, tais como período de utilização, produtos e regulamento para utilização (disponível em <https://www.incentivale.com.br/portfolio/fastshop/>), bem como deverá tomar todos os cuidados necessários para preservá-lo e mantê-lo intacto até sua utilização. Fica ajustado que, uma vez entregue ao CLIENTE, as **PROMOTORAS** não disponibilizarão novo CARTÃO.

1.5. O valor do CARTÃO refere-se ao valor de uma Cervejeira da marca Consul, modelo CZD12AY, 110V/220V, na cor amarela, sendo que, no momento da utilização, o CLIENTE poderá optar pela Cervejeira ou por qualquer/qualsquer outro(s) produto(s) de mesmo valor, disponíveis somente no site www.fastincentivos.com.br/Incentivale.

1.6. As **PROMOTORAS** não se responsabilizam caso haja indisponibilidade da Cervejeira no site mencionado no item 1.5, sendo de responsabilidade exclusiva do CLIENTE optar por outro(s) produto(s) no momento da utilização do CARTÃO, que sejam de mesmo valor da Cervejeira ou cuja a soma atinja o valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), desde que estejam disponíveis no momento da utilização do CARTÃO no site.

1.7. Para ter direito ao prêmio, o CLIENTE deverá assinar o Compromisso de Compra e Venda de qualquer/qualsquer unidade(s) dos empreendimentos listados

abaixo, devendo preencher e entregar ao corretor, no ato da compra, um Termo de Adesão (“TERMO”) com todos os seus dados, bem como declarar a ciência e concordância ao presente Regulamento.

1. LIVING MOOVIE - Matrícula nº 146.518
2. LIVING MAGIC 1 - Matrícula nº 109.279
3. LIVING MAGIC 2 - Matrícula nº 109.280
4. LIVING WISH LAPA - Matrícula nº 136.821
5. TREE MORUMBI - Matrícula nº 206.929
6. RESERVA MORUMBI - Matrícula nº 206.928
7. LIVING PRIVILÈGE - Matrícula nº 46.261;
8. LIVING CONNECT - Matrícula nº 217.705;
9. LIVING RESORT - Matrícula nº 223.046;
10. LIVING NEAR PACAEMBU - Matrícula nº 256.770;
11. MISTI MORUMBI- Matrícula nº 386.910;
12. CONDOMÍNIO PANAMERICA BRICKELL - LOTE 1 - Matrícula nº 51.644;
13. QUADRA GREENWICH - EAST SIDE - Matrícula nº 413.031;
14. QUADRA GREENWICH - WEST SIDE - Matrícula nº 413.404;
15. CYRELA INSPIRED IN SÃO PAULO - Matrícula nº 92.813;
16. CYRELA 2014 THE YEAR EDITION - Matrícula nº 137.942;
17. VARANDA TATUAPÉ - Matrícula nº 252.109;
18. CYRELA HEREDITÁ - Matrícula nº 121.703;
19. SUIT SÃO BERNARDO- Matrícula nº 133.945;
20. AUGURI RESIDENCE – Matrícula nº 60.791.

1.7.1. Será desconsiderada a participação na PROMOÇÃO se em qualquer caso o TERMO for preenchido de forma incompleta, errônea, rasurada ou com dados falsos, de modo que a sua inscrição não atenda aos requisitos e condições dispostos neste Regulamento ou impossibilite o contato direto das **PROMOTORAS** com o CLIENTE por telefone e/ou por e-mail.

1.7.2. Não será contemplado pelo disposto na presente PROMOÇÃO o CLIENTE que, por qualquer razão, não entregar o TERMO assinado no momento da assinatura do Compromisso de Compra e Venda.

1.8. Apenas a entrega do TERMO não implica na participação da PROMOÇÃO. Para garantir o PRÊMIO, deverá ocorrer a concretização da venda, através do cumprimento, pelo CLIENTE, das exigências abaixo descritas:

1.8.1 Preencher corretamente todos os campos do TERMO;

1.8.2 Assinar o Compromisso de Compra e Venda dentro do prazo da PROMOÇÃO de pelo menos uma unidade dos empreendimentos listados no item 1.7 acima, durante o período da PROMOÇÃO, anexando o TERMO preenchido;

1.8.3 Ter o seu **crédito aprovado** pelas Empresas **PROMOTORAS** desta Campanha;

1.8.4 Efetuar a quitação do sinal e princípio de pagamento referente ao fluxo contido no contrato da(s) unidade(s) imobiliária(s), até o dia 15.09.2018.

1.9. Observados os termos acima, a venda se dará por concretizada, e não havendo quaisquer restrições que ocasionem a perda do direito ao prêmio (previstas no item B da Cláusula 3) até o dia 15/09/2018, e somente então o CARTÃO será entregue ao CLIENTE, até o dia 05/10/2018, pelo Departamento de Relacionamento com o Cliente das **PROMOTORAS**.

1.10. Se por qualquer motivo o crédito do CLIENTE venha a ser reprovado e a compra da(s) unidade(s) não seja(m) concluída(s), o CLIENTE será automaticamente excluído da presente PROMOÇÃO.

2. PERÍODO DA PROMOÇÃO

2.1. A PROMOÇÃO será realizada **exclusivamente** no período de 15/06/2018 a 15/07/2018, referente aos empreendimentos listados no item 1.7 acima, podendo no entanto, ser prorrogada, cancelada ou interrompida a qualquer momento, a exclusivo critério das **PROMOTORAS**.

3. CONTEMPLAÇÃO

A - Caracterização da contemplação:

3.1. O CLIENTE que atender a todas as disposições contidas no presente Regulamento, será contemplado exclusivamente com um CARTÃO PRESENTE FAST SHOP da INCENTIVALE, no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

3.2. Este benefício será concedido uma única vez, por ocasião da assinatura do Compromisso de Compra e Venda da(s) unidade (s) dos empreendimentos listados no item 1.7 acima, e ainda observados e cumpridos os itens 1.8, 1.8.1, 1.8.2, 1.8.3 e 1.8.4, não se estendendo a compras e vendas futuras da(s) mesma(s) unidade(s).

3.3. Cada aquisição de 01 (uma) unidade, dentro das condições dispostas neste Regulamento, dá direito a 01 (um) CARTÃO para o CLIENTE, sendo permitido anexar somente um TERMO por Compromisso de Compra e Venda.

B – Perda do direito ao prêmio:

3.4. Se houver a rescisão do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra da unidade(s) adquirida(s) pelo CLIENTE, automaticamente o CLIENTE perderá o direito ao benefício desta PROMOÇÃO.

3.5. No caso de cessão e transferência de direitos sobre a unidade(s) adquirida(s) desta PROMOÇÃO, o novo cliente, então cessionário, não terá direito ao benefício desta PROMOÇÃO.

4. DA ENTREGA DO PRÊMIO

4.1. Após a concretização da venda, referente a(s) unidade(s) adquirida(s), o CARTÃO será entregue, pelas **PROMOTORAS**, até o dia 05/10/2018, pelo Departamento de Relacionamento com o Cliente.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A presente PROMOÇÃO é feita por mera liberalidade das **PROMOTORAS**, não compondo parte do preço de venda e compra da unidade adquirida, nem mesmo consubstanciando-se em condição para concretização da venda, não gerando, assim, quaisquer créditos ou débitos ao CLIENTE.

5.2. A veracidade dos documentos enviados pelo CLIENTE às **PROMOTORAS**, bem como das informações prestadas pelo CLIENTE, serão de exclusivamente responsabilidade deste, sendo automaticamente excluído da presente PROMOÇÃO em caso de fraude comprovada, podendo, ainda, responder por crime de falsidade ideológica, documental ou qualquer outra conduta de natureza criminal ou civil que venha a ser constatada.

5.3. Qualquer alteração das informações do CLIENTE abaixo dispostas deverá ser comunicada às **PROMOTORAS**, por meio dos contatos do Relacionamento com o Cliente mencionados abaixo, para que seja possível a atualização de cadastro:

Telefone: (11) 4000-1250 ou (11) 4000-1240

5.4. A participação nesta PROMOÇÃO implica no aceite de todas as disposições constantes do presente Regulamento, sendo que a adesão pelo CLIENTE ocorrerá com a inserção de um “*em tempo*” na última página do Contrato de Compra e Venda, registrando sua opção pelo benefício.

5.5. Eventuais esclarecimentos referentes ao presente Regulamento serão prestados pessoalmente, pelo responsável pelo Estande de Vendas, no momento da aquisição da(s) unidade(s) imobiliária(s), no período desta PROMOÇÃO, bem como no telefone (11) 4000-1250 ou (11)4000-1240.

5.6. Não poderão participar desta promoção os diretores, administradores e funcionários da CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, LIVING EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. e empresas do mesmo grupo econômico, assim como profissionais ligados à SELLER CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

5.7. Em nenhuma hipótese o CLIENTE poderá ceder a terceiros o seu direito de receber o CARTÃO, bem como em nenhuma hipótese poderá receber o valor do prêmio em dinheiro ou trocá-lo por outro prêmio.

5.8. O CLIENTE, ao participar da PROMOÇÃO, autoriza a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer meio escolhido pelas **PROMOTORAS**, para divulgação deste evento promocional ou de outras ações, de forma inteiramente gratuita.

5.9. A qualquer instante, as **PROMOTORAS** poderão solicitar documentos comprobatórios dos participantes, averiguando a veracidade das informações prestadas nesta promoção, desclassificando sumariamente os que prestarem quaisquer informações falsas, não cabendo a eles qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda as **PROMOTORAS** ou empresas parceiras adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

5.10. O presente Regulamento poderá ser consultado e as dúvidas referentes a ele poderão ser sanadas a qualquer momento nos Estandes de Vendas dos empreendimentos listados no item 1.7 acima e pelo telefone 4000-1250 ou (11)4000-1240.

5.12. O foro competente para a solução de quaisquer questões relacionados a esta Campanha é o da Capital do Estado de São Paulo.

TERMO DE ADESÃO
“COMPRE E GANHE UMA CERVEJEIRA”
AÇÃO COPA DO MUNDO CYRELA E LIVING 2018

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO PRÉVIO, ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “**COMPRE E GANHE UMA CERVEJEIRA**” - **AÇÃO COPA DO MUNDO CYRELA E LIVING 2018**, NÃO RESTANDO DÚVIDA QUANTO AO MATERIAL DIVULGADO.

NOME COMPLETO DO CLIENTE _____

CPF: _____ RG: _____

EMAIL: _____

ENDEREÇO: _____

EMPREENHIMENTO: _____

UNIDADE: _____

São Paulo, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO CLIENTE